



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

**LEI ORDINÁRIA Nº 859, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de um veículo com a Associação de Produtores de Hortifruti Granjeiros do Assentamento Sumatra e Região e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de veículo **FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 MOTOR 310A20112534614 CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.**

Art. 2º O termo de permissão de uso do veículo terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

Art. 3º A destinação do veículo à Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da Associação supracitada.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

**ANEXO I**  
**“Minuta do Termo de Permissão de Uso”**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3, DE XX DE XXX DE 2023.**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro, CEP 79.390-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Kazuto Horii, aqui denominado **PERMITENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.555.653/0001-00, neste ato representado por seu presidente, Sr. Admilson Neves Gomes, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 939917 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 801.089.111-87, residente e domiciliado no Assentamento sumatra, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominada apenas “**PERMISSIONÁRIO**”, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº XX, de XX de XXXX de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, os equipamentos: **FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 MOTOR 310A20112534614 CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.** usada e em bom estado de conservação.

§ 1º A destinação do veículo à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**, será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da associação supracitada.

§ 2º O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega dos documentos de patrimônio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO**

Fica expressamente proibida à **PERMISSIONÁRIA** a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas na lei municipal, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.



Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax: 67 3268-1104  
www.bodoquena.ms.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO**

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

§ 1º A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas e todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e serviços de borracharia, recapagem e substituição de peças e pneus, até o término da Permissão de Uso.

§ 2º A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de taxas, impostos, seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento.

§ 3º É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

§ 4º Os equipamentos objeto do presente termo é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O bem ora concedido deverá ser devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da CONCESSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento será feita pela PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do equipamento e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste termo de permissão de uso de bem público. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de permissão de uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena, xx de xxx de 2023.

  
**KAZUTO HORII**  
Permitente

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO**  
**ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**

Permissionária

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF N°:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF N°:



Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 31/10/2023.

Número da edição: não gerado ainda

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

### LEI ORDINÁRIA Nº 859, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de um veículo com a Associação de Produtores de Hortifruti Granjeiros do Assentamento Sumatra e Região e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de veículo **FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 MOTOR 310A20112534614 CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.**

Art. 2º O termo de permissão de uso do veículo terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

Art. 3º A destinação do veículo à Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da Associação supracitada.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### “Minuta do Termo de Permissão de Uso”

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3, DE XX DE XXX DE 2023.**

*TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BODOQUENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, situada à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Centro, CEP 79.390-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Kazuto Horii, aqui denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Agrovila, Assentamento Sumatra, Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.555.653/0001-00, neste ato representado por seu presidente, Sr. Admilson Neves Gomes, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 939917 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 801.089.111-87, residente e domiciliado no Assentamento sumatra, bairro Zona Rural, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, doravante denominada apenas*



“**PERMISSIONARIO**”, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº XX, de XX de XXXX de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à PERMISSONÁRIA, a título gratuito, os equipamentos: **FURGÃO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 MOTOR 310A20112534614 CAMBIO 0596526 2015 PLACA OOR3595, COR BRANCA, CHASSI 9BD11970UF1129153.** usada e em bom estado de conservação.

§ 1º A destinação do veículo à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO SUMATRA E REGIÃO**, será para a execução de ações de apoio à agricultura familiar, bem como para atender aos interesses da associação supracitada.

§ 2º O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega dos documentos de patrimônio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO**

Fica expressamente proibida à PERMISSONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas na lei municipal, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO**

A PERMISSONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

§ 1º A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas e todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o equipamento estiver a sua disposição será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e serviços de borracharia, recapagem e substituição de peças e pneus, até o término da Permissão de Uso.

§ 2º A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA o pagamento de taxas, impostos, seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento.

§ 3º É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

§ 4º Os equipamentos objeto do presente termo é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O bem ora concedido deverá ser devolvido à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da CONCESSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento será feita pela PERMITENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do equipamento e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste termo de permissão de uso de bem público. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de permissão de uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bodoquena, xx de xxx de 2023.

**KAZUTO HORII**

Permitente

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI GRANJEIRO DO ASSENTAMENTO  
SUMATRA E REGIÃO**

Permissionária

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF/MF N°:

CPF/MF N°:

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza